

Lei nº 2.517, de 22 de junho de 2005.

“Altera a redação do artigo 2º da Lei 2.512, de 07 de junho de 2005 e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 2.512, de 07 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A cedência será pelo período de 24 a 26 de junho de 2005, para realização do “III Encontro Estadual de Motociclistas”.

I - A entrada para o Parque Nardy de Farias Alvim será gratuita, com exceção das atividades realizadas no Ginásio de Esportes Arthur da Costa e Silva descritas na Programação do III Encontro Estadual de Motociclistas”

II – Para utilização das dependências do Ginásio de Esportes Arthur da Costa e Silva, será cobrada uma taxa de manutenção por cada evento nele realizado, no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Art. 3º A Programação do III Encontro Estadual de Motociclistas passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

